



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018-SEMSA
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2018-SEMSA

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDSON ALVES FERREIRA FILHO, segundo o Decreto nº 005/2017 – SEMGOF de 01 de Janeiro de 2017, brasileiro, casado, titular do CPF nº titular do CPF nº 587.962.152-91, pelas atribuições que lhes são conferidas, torna público a Chamada Pública – Nº 001/2018-SEMSA, que tem por objeto a Permissão não onerosa de Uso de 2 (dois) espaços público a título precário, destinado a instalação de pontos de Táxis, em modelo de parceria entre a Administração Pública e o setor privado, visando a permissão de espaço público, na área urbana do MUNICÍPIO, em qualquer dos regimes previstos nas Leis 11.079/04, e nos termos do art. 21 e art. 40 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, Decreto nº 708/2017, de 17 de agosto de 2017:

2. DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto a **PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE 2 (DOIS) ESPAÇOS PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TÁXIS, EM MODELO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O SETOR PRIVADO, VISANDO A PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NAS DEPENDÊNCIAS EXTERNAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**, em qualquer dos regimes previstos nas Leis 8.987/95 e 11.079/04, assim dispostas:

a) Lote 001 - (área: medindo 4,00 mts de frente por 3,00 mts de fundos). Localizados nas dependências externas do Pronto Socorro Municipal na Avenida Marechal Rondon, Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará.

b) Lote 002 - (área: medindo 4,34⁵ mts de frente por 1,45 mts de fundos). Localizados nas dependências externas do Hospital Municipal de Santarém, Av Presidente Vargas - Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará.

2.1. Projetos de engenharia a nível de anteprojetos, que permitam embasar os investimentos e a viabilidade da implantação.

2.2. Doravante denominado "espaço permitido" nas dependências externas do Pronto Socorro Municipal de Santarém – PMS e Hospital Municipal de Santarém-HMS, Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará, com a finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA, para instalação de "pontos de taxi" à título precário pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a minuta de Termo de autorização de Uso de Espaço e Anexo IX que fazem parte integrante deste edital.

3. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação do Ponto de Taxi, com nome dos cooperados e número da permissão-ST;

Anexo III - Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência;

Anexo IV - Declaração formal de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria do Ponto de Taxi.

Anexo VI – Modelo de Declaração do prazo de execução dos serviços conforme Projeto Estrutural

Anexo VII - Minuta do Termo de Permissão;

Anexo VIII - Modelo De Proposta Técnica

Anexo IX – Projeto Estrutural

1) DA VISTORIA

a) Os interessados pela vistoria prévia do local deverão agendar no Departamento de Engenharia da SEMSA, no dia **12 de julho 2018, no horário de 09h00**, onde os interessados serão acompanhados pelos Engenheiros da SEMSA, para vistoria técnica, ficando estabelecido pelos Fiscais, a ordem dos locais onde serão ocupados os espaços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

4.1. A abertura do Chamada Pública nº. 001/2018-SEMSA acontecerá às 09:00 horas do dia 16 de --- julho de 2018, no **Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas (Cooperativas, Associações ou Sindicatos), que exerçam as atividades definidas de Transporte de Passageiro por Táxi, em seu contrato social, devidamente autorizado, em obter a permissão dos espaços de que trata este Edital de Chamamento Público deverão encaminhar requerimento específico, devidamente instruído com as informações necessárias.

5.2. Lote 001 - (área: medindo 4,00 mts de frente por 3,00 mts de fundos). Localizados nas dependências externas do Pronto Socorro Municipal na Avenida Marechal Rondon, Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará.

5.3. Lote 002 - (área: medindo 4,34⁵ mts de frente por 1,45 mts de fundos). Localizados nas dependências externas do Hospital Municipal de Santarém, Av Presidente Vargas - Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará.

5.4. Outras informações e demais requisitos para obtenção da permissão e orientação geral do pedido estão estabelecidos no Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público, o qual está disponível diretamente na SEMSA, ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaoosemsastm@hotmail.com, e o exemplar do presente Edital gratuitamente via internet no site www.santarem.pa.gov.br;

6. PARA FINS DESTE EDITAL, SÃO ADOTADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

6.1. AUTORIZADO: pessoas jurídicas (Cooperativas, Associações ou Sindicatos), que exerçam as atividades definidas de Transporte de Passageiro por Táxi, em seu contrato social, devidamente autorizado, em obter a permissão dos espaços de que trata este Edital de Chamamento.

6.2. CEL: Comissão Especial de Licitação da SEMSA.

6.3. EDITAL: o presente documento convocatório e seu anexo;

6.4. MUNICÍPIO: Município de Santarém/PA

6.5. Projetos de elaboração para a permissão de uso de espaço público destinado a instalação de um ponto de Taxi, medindo 4,00 mts de frente por 3,00 mts de fundos. Localizados nas dependências externas do Pronto Socorro Municipal na Avenida Marechal Rondon, Bairro de Santa Clara: documentos contendo os dados, levantamentos, análises e propostas, fundamentadas e justificativas, sobre viabilidade da parceria do setor privado na universalização dos serviços públicos para permissão de espaço público;

6.6. Permissão de uso de espaço público (área: medindo 4,34⁵ mts de frente por 1,45 mts de fundos). Localizados nas dependências externas do Hospital Municipal de Santarém, Av Presidente Vargas - Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará.

6.7. INTERESSADO: Poderão participar deste certame pessoas jurídicas (Cooperativas, Associações ou Sindicatos), que exerçam as atividades definidas de Transporte de Passageiro por Táxi, em seu contrato social, devidamente autorizado, em obter a permissão dos espaços de que trata este Edital de Chamamento Público.

6.8. PMI: presente Procedimento de Manifestação de Interesse;

7. PROCEDIMENTOS

7.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes nas Leis 11.079/04, e nos termos do art. 21 e art. 40 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, Decreto nº 708/2017, de 17 de agosto de 2017, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Quaisquer esclarecimentos, referente à presente licitação, poderão ser obtidos de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até 05 (cinco) dias úteis, antes do recebimentos dos documentos e Propostas.

8. O CREDENCIAMENTO ENTREGUE A COMISSÃO DEVERÁ CONTER:

a) O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente e Membro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

- b) Carteira de identidade (cópia) e original para autenticação, ou outro documento equivalente com fotografia;
- c) Instrumento de procuração pública ou particular **especifica para este Processo**, devidamente registrado em Cartório competente;
- d) Cópia do Estatuto, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

- a) A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018-SEMSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018-SEMSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

8.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.2.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Propostas de Preços, será pública e dirigida pelo Presidente e seus membros, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

- a) O Envelope nº. 01 (**Documento de Habilitação**) - Conforme item “9” deste Edital.
- b) O Envelope nº. 02 (**Avaliação Técnica**) – Conforme item “10”, deste Edital.
- c) Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.
- d) Serão abertos os invólucros contendo as Documento de Habilitação, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Presidente e pelos participantes.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

9.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que não possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

9.4. TRABALHISTA

- a) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

10. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE Nº. 02):

10.1. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas.

10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

10.2.1 A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos:

- a) A proposta técnica deverá ser apresentada de acordo com o (Anexo VIII)
- b) Relação do Ponto de Taxi, com nome dos cooperados e número da permissão ST (Anexo II)
- c) Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência (Anexo III)
- d) Declaração formal de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme Lei nº 9.854/99) (Anexo IV)
- e) Modelo de Declaração de Vistoria do Ponto de Taxi (Anexo V)
- f) Modelo de Declaração do prazo de execução dos serviços conforme Projeto Estrutural (Anexo VI)

11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No dia, hora, local e forma designada no item “4” do preâmbulo deste edital, em sessão pública, na presença ou não dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações processará a análise e julgamento dos documentos e propostas, podendo ser realizada em mais de um dia, desde que se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, a critério da Comissão.

11.2. Na reunião para abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas atas serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e por todos os licitantes presentes.

11.3. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

11.4. De início, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação (**Envelope nº 01**), podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os licitantes, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

11.5. Caso a Comissão de Licitação julgue necessária, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos licitantes.

11.6. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no **Item nº 09 “Dos Documentos de Habilitação - Envelope nº. 01”**, bem como observarem as regras dispostas no **Item nº 05 “Das Condições Gerais de Participação”**, ambos deste edital.

11.7. Após decisão e comunicado o resultado aos licitantes, a Comissão de Licitação poderá passar imediatamente à abertura e exame das propostas técnicas (**envelopes nº 02**), desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos imediatamente aos licitantes inabilitados os “**envelopes nº 02 – Proposta Técnica**”, devidamente fechada.

11.8. Não ocorrendo à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos “**envelopes nº 02**” contendo a Proposta Técnica, observados os prazos recursais legais.

11.9. A Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os “**envelopes Nº 02 (Proposta Técnica)**” devidamente fechados e rubricados, até o término



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.10. Finalizada a fase de habilitação dos proponentes, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.11. Inabilitados os licitantes melhores classificados, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada imediatamente posterior ao número de permissão, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. Encerrada a fase habilitatória, no dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas, processadas e julgadas as **Propostas Técnicas (Envelope nº 02)**, dos licitantes habilitados.

12.2. Todos os documentos contidos no **Envelope nº 02** serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos licitantes/representantes e colocados à disposição dos presentes para exames e eventuais impugnações.

I- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE CADA LOTE:

Lote 001 – Pronto Socorro Municipal de Santarém

A interessada deverá elaborar e executar o Projeto Estrutural nas mesmas condições do (Anexo IX), de acordo com prazo estimado em Proposta Técnica.

Endereço:

Pronto Socorro Municipal na Avenida Marechal Rondon, Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará.

a) Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência (Anexo III);

b) Declaração formal de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme Lei nº 9.854/99) (Anexo IV);

c) Modelo de Declaração de Vistoria do Ponto de Taxi (Anexo V);

d) Modelo de Declaração do prazo de execução dos serviços conforme Projeto Estrutural (Anexo VI).

Lote 002 – Hospital Municipal de Santarém

A interessada deverá atender os requisitos de Habilitação e Proposta Técnica, referente ao instrumento convocatório

Endereço:

Hospital Municipal de Santarém, Av Presidente Vargas - Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará.

a) Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência (Anexo III);

b) Declaração formal de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme Lei nº 9.854/99) (Anexo IV);

c) Modelo de Declaração de Vistoria do Ponto de Taxi (Anexo V);

12.3. Os pontos destinados a estabelecer a classificação das melhores propostas técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

serão distribuídos da seguinte forma: - Pontuação Máxima até 150:

12.5.1. As propostas com modelagem “mais adequadas” serão classificadas em primeiro lugar e as “adequadas” em segundo lugar.

- a) Proposta “mais adequada” - 50 pontos**
- b) Proposta “adequada” - 40 pontos**

12.5.2. Relação do Ponto de Taxi, com nome dos cooperados e número da permissão ST (Anexo II) – **30 pontos**;

12.5.3. Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência (Anexo III) – **10 pontos**;

12.5.4. Declaração formal de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos. (conforme Lei nº 9.854/99) (Anexo IV) – **10 pontos**;

12.5.5. Modelo de Declaração de Vistoria do Local (Anexo V) – **15 pontos**;

12.5.6. Modelo de Declaração do prazo de execução dos serviços conforme Projeto Estrutural (Anexo VI) – **25 pontos**

12.5.7. Possua atividade voltada para o transporte de passageiros por meio de veículo tipo passeio– **10 pontos**

12.4. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a decisão será pelos critérios de desempate, onde será efetuado sorteio na presença dos interessados.

12.5. A classificação das propostas será efetuada em função da Maior Pontuação Total – PT, obtida para cada lote.

12.6. O julgamento das propostas técnicas e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

12.7. Na ata constarão todos os licitantes habilitados que tiverem analisadas suas propostas técnicas e não forem, por qualquer motivo, desclassificados.

12.8. Julgadas e classificadas as propostas técnicas pela Comissão de Licitação, o resultado final do julgamento será divulgado na própria sessão ou por publicação no Diário Oficial, passando a fluir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

12.9. Passando o prazo previsto no item anterior sem interposição dos respectivos recursos ou após a decisão deste, a Comissão de Licitação submeterá o seu resultado à Autoridade Superior, para homologação do procedimento licitatório.

12.10. A decisão da Comissão Especial de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela à Autoridade Superior.

12.11. A Administração, até a assinatura do "Termo Contratual", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar os licitantes vencedores, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO TERMO CONTRATUAL

13.1. Será firmado termo contratual (minuta - Anexo VII), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

13.2. Farão parte integrante do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

13.3. O Administração convocará os licitantes vencedores para assinar o "Termo Contratual", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

13.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante classificado durante o seu transcurso, desde que seja apresentado formalmente e ocorra motivo justificado.

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo Contratual**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93 e neste Edital.

14. DA PERMISSÃO

14.1. - A permissão para a implantação do ponto de taxi, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será exclusiva, pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

14.2. O prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO deverá ser de 72 (setenta e duas) horas após a publicação do Resultado, ficando esclarecido, desde já, que a SEMSA poderá introduzir, na minuta deste Termo, os ajustes que se fizerem necessários, para adequá-la às exigências legais supervenientes ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias para a Administração Pública.

14.3. O prazo fixado para a aprovação do projeto no Crea-PA e SEMINFRA, assim como da conclusão e de execução, do lote 001 é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data que ocorrer a Permissão.

14.4. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a presente permissão de uso, pendendo ser renovado mediante aditamentos ao presente termo, observado os critérios da oportunidade e conveniência desde que o pedido de renovação seja efetuado formalmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência do termino do prazo de vigência contratual.

14.5. Findo o prazo estipulado no item “d” sem que haja o pedido de renovação o permissionário fara a desocupação completa do espaço público, as expensas, inclusive com a recomposição dos possíveis danos.

15. DAS DESPESAS, FORMA E VALOR

15.1. Os custos com a implantação do ponto de taxi será do Autorizado.

15.2. O permissionário será responsável pelos custos financeiros e demais ônus decorrente da implantação, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos, observado o disposto no ITEM 15.1.

15.3. Obriga-se a PERMISSONÁRIO, nos casos de serviços de manutenção, segurança, limpeza, assim como no caso de serviços públicos não individualizados, como despesas com energia elétrica e fornecimento de água, seguros obrigatórios, como o de incêndio, e demais custo.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

16.1. Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização da autorização a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

16.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo designado pela Administração, a Sra. **ALBA VALÉRIA**, CPF 451.470.601-97 e CI 6232435-7 PC/PA e o Sr. **RENATO FERREIRA PEREIRA**, CPF nº 232.325.792-72 e RG: 1620278-SSP – PA- Chefe do setor de transportes da SEMSA, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

17. DO USO ATIVIDADE

17.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo para atividades inerentes ao ofício de taxista, sendo responsabilidade do mesmo as consequências decorrente do seu descumprimento.

17.2. O PERMISSONARIO fica diretamente vinculado ao órgão municipal, no que tange ao uso do espaço objeto da presente permissão, sendo que toda e qualquer possível mudança ou agrupamento na presente construção, será precedida de pedido formal junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, a qual avaliara a possibilidade do feito.

18. DAS PROIBIÇÕES AO PERMISSONARIO:

18.1. Transferir, ceder, emprestar ou local o espaço objeto desta permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

18.2. Alterar a atividade fim permitida, sem autorização previa e expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, colocando letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço sem previa e expressa autorização do município.

18.3. Desenvolver no espaço, atividade estranha à permitida.

18.4. É vedado o uso do espaço para a realização de propaganda político partidária.

18.5. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço objeto da permissão, exceto a de caráter informativo de atividade próprias das estabelecidas nesse termo.

19. REVOGAÇÃO

19.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das condições prevista no presente termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) O cometimento reiterado de falta punitiva em virtude de descumprimento deste termo
- c) A dissolução do PERMISSONARIO;
- d) A alteração das finalidades institucionais do PERMISSONÁRIO sem prévio e expressa concordância do PERMITENTE;
- e) Razão de interesse, necessário ou utilidades publica;
- f) A concorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada absolutamente impeditivo do prosseguimento da permissão de uso;

19.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3 revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste termo será expedido aviso para desocupação do espaço permitido onde será consignado.

Um prazo máximo de 30 dias para a desocupação completa e entrega do espaço, sem que haja qualquer título por parte da municipalidade.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A permissão do espaço para a implantação do ponto de taxi do presente PMI não geram:

- I - para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto;
- II - para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do projeto.

20.2. A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste Edital

20.3. No caso de inabilitação e desclassificação de todas os participantes, o Presidente e sua equipe convocará todas os interessados para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

20.4. Os prazos previstos no presente EDITAL serão contados em dias corridos, salvo se acompanhado da previsão expressa do termo “dias úteis”.

20.5. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas do Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada, ao final declinado, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, Decreto nº 708/2017, de 17 de agosto de 2017.

20.6. Quaisquer esclarecimentos, referente à presente licitação, poderão ser obtidos de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até 05 (cinco) dias úteis, antes do recebimentos dos documentos e Propostas, endereçado a Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA, com sede Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, Santarém- Pará.

Santarém – PA, 29 de Maio de 2018.

Brian Lima dos Santos
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: TV. Sete de Setembro, 611, bairro: Santa Clara

CEP: 68.040-610

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0124 e-mail: licitacaosemstasm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos
– SEMSA

2. OBJETO DO CONTRATO:

Este documento tem como objetivo apresentar as características mínimas para exploração de Ponto de Taxi nas dependências externa do Hospital Municipal de Santarém e Pronto Socorro Municipal de Santarém - Pa:

- ✓ Habilitação da Permissionária;
- ✓ Local da exploração do serviço;

3. JUSTIFICATIVA

Santarém é o segundo polo urbano do Estado do Pará. Localiza-se na Centro leste do estado, quase na fronteira com o Estado da Amazônia, na margem direita do Rio Amazonas, na confluência com o rio Tapajós. De precário acesso rodoviário, Santarém dista 800 km de Manaus e Belém por via fluvial, principal meio de transporte local, e 1.700 km de Brasília, por rodovia parcialmente pavimentada. Sua população estimada em 2016 é de 294 mil habitantes, sendo sede de Região Metropolitana, que abrange os municípios de Belterra e Mojuí dos Campos.

A economia local se baseia nos setores de comércio e serviços, no ecoturismo, nas indústrias de beneficiamento de produtos de extrativismo (madeira, movelarias, olarias, panificadoras, agroindústrias, beneficiamento de peixe etc.) e no setor agropecuário.

O clima na região Equatorial, quente e úmido, sem grandes variações de temperatura devido à proximidade da linha do equador. A temperatura média anual é de 26 °C, com umidade relativa média do ar de 86%. A pluviometria supera 2000 mm/ano, com maior intensidade entre dezembro a maio. Os serviços de transporte de passageiros por meio de taxi no município são hoje coordenados pelo Sindicato dos Taxistas de Santarém.

Do ponto de vista ambiental, a zona urbana necessita organizar os pontos de taxis objetivando um melhor visual.

O projeto do lote 001 foi apresentado pelo Sindicato dos Taxistas de Santarém deve ser levada adiante nos projetos de melhoria de atendimento à população e considerar algumas peculiaridades encontradas:

- Deve haver por parte do PERMISSIONARIO a preocupação em atendimento de melhor qualidade aos usuários de taxis no âmbito do espaço de permissão;
- Deve considerar a necessidade de controle da poluição sonora;

Considerando que o atualmente existe um Ponto de Taxi, no endereço Av. Presidente Vargas, nas dependências externas do Hospital Municipal de Santarém, será permitido aos interessados do Lote 002, um Ponto (área: medindo 4,34⁵ mts de frente por 1,45 mts de fundos), para que façam ocupação, em atendimento de melhor qualidade aos usuários de taxis no âmbito do espaço de permissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Lote 001 – Pronto Socorro Municipal de Santarém

A interessada deverá elaborar e executar o Projeto Estrutural nas mesmas condições do (Anexo IX), de acordo com prazo estimado em Proposta Técnica.

A limitação do número de táxi no ponto de estacionamento, será de 4 (quatro) vagas, ficando a responsabilidade pela fiscalização a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

Endereço

Pronto Socorro Municipal na Avenida Marechal Rondon, Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará
--

Lote 002 – Hospital Municipal de Santarém

A interessada deverá atender os requisitos de Habilitação e Proposta Técnica, referente ao instrumento convocatório.

A limitação do número de táxi no ponto de estacionamento, será de 4 (quatro) vagas, ficando a responsabilidade pela fiscalização a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

Endereço

Hospital Municipal de Santarém, Av Presidente Vargas - Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará
--

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE CADA LOTE:

Lote 001 – Pronto Socorro Municipal de Santarém

A interessada deverá elaborar e executar o Projeto Estrutural nas mesmas condições do (Anexo IX), de acordo com prazo estimado em Proposta Técnica.

Endereço:

Pronto Socorro Municipal na Avenida Marechal Rondon, Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará.
--

- a) Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência (Anexo III);
- b) Declaração formal de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme Lei nº 9.854/99) (Anexo IV);
- c) Modelo de Declaração de Vistoria do Ponto de Taxi (Anexo V);
- d) Modelo de Declaração do prazo de execução dos serviços conforme Projeto Estrutural (Anexo VI).

Lote 002 – Hospital Municipal de Santarém

A interessada deverá atender os requisitos de Habilitação e Proposta Técnica, referente ao instrumento convocatório.

Endereço:

Hospital Municipal de Santarém, Av Presidente Vargas - Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará.
--

- a) Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as condições previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência (Anexo III);

b) Declaração formal de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme Lei nº 9.854/99) (Anexo IV);

c) Modelo de Declaração de Vistoria do Ponto de Taxi (Anexo V);

5.1. Os pontos destinados a estabelecer a classificação das melhores propostas técnicas serão distribuídos da seguinte forma: - Pontuação Máxima até 150:

✓ As propostas com modelagem “**mais adequadas**” serão classificadas em primeiro lugar e as “**adequadas**” em segundo lugar.

a) Proposta “mais adequada” - 50 pontos

b) Proposta “adequada”- 40 pontos

✓ Relação do Ponto de Taxi, com nome dos cooperados e número da permissão ST (Anexo II) – **30 pontos;**

✓ Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência (Anexo III) – **10 pontos;**

✓ Declaração formal de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme Lei nº 9.854/99) (Anexo IV) – **10 pontos;**

✓ Modelo de Declaração de Vistoria do Local (Anexo V) – **15 pontos;**

✓ Modelo de Declaração do prazo de execução dos serviços conforme Projeto Estrutural (Anexo VI) – **25 pontos**

✓ Possua atividade voltada para o transporte de passageiros por meio de veículo tipo passeio – **10 pontos**

5.2. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a decisão será pelos critérios de desempate, onde será efetuado sorteio na presença dos interessados.

5.3. A classificação das propostas será efetuada em função da Maior Pontuação Total – PT, obtida para cada lote.

6. DA VISTORIA

6.1 Aqueles que optarem pela vistoria prévia do local deverão comparecer no Departamento de Engenharia da SEMSA, no dia e horário a ser determinado, onde os interessados serão acompanhados pelos Engenheiros da SEMSA e Setor de Transporte da SEMSA, para vistoria técnica, ficando estabelecido pelos Fiscais, a ordem dos locais onde serão ocupados os espaços.

7. DAS DESPESAS, FORMA E VALOR

a) Os custos com a implantação do ponto de taxi serão do Sindicato.

b) O permissionário será responsável pelos custos financeiros e demais ônus decorrente da implantação, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos, observado o disposto no Anexo IX;

c) Obriga-se a PERMISSONÁRIO, nos casos de serviços de manutenção, segurança, limpeza, assim como no caso de serviços públicos não individualizados, como despesas com energia elétrica e fornecimento de água, seguros obrigatórios, como o de incêndio, e demais custo.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

a) Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização da autorização a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

b) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo designado pela Administração, a Sra **ALBA VALÉRIA**, CPF 451.470.601-97 e CI 6232435-7 PC/PA e o **SR. RENATO FERREIRA** Pereira, CPF nº 232.325.792-72 e RG: 1620278-SSP – PA- Chefe do setor de transportes da SEMSA, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

9. DO USO ATIVIDADE

- a) A presente permissão destina-se ao uso exclusivo para atividades inerentes ao ofício de taxista, sendo responsabilidade do mesmo as consequências decorrentes do seu descumprimento.
- b) O PERMISSIONARIO fica diretamente vinculado ao órgão municipal, no que tange ao uso do espaço objeto da presente permissão, sendo que toda e qualquer possível mudança ou agrupamento na presente construção, será precedida de pedido formal junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, a qual avaliara a possibilidade do feito.

10. DOS PRAZOS

- a) A presente permissão é concedida a título precário, a qual poderá ser revogada unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dada sua natureza precária e o poder discricionário do **PERMITENTE**, devendo apenas ser comunicada prévia e fundamentalmente ao **PERMISSIONARIO**.
- b) O prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO deverá ser de 72 (setenta e duas) horas após a publicação do Resultado, ficando esclarecido, desde já, que a SEMSA poderá introduzir, na minuta deste Termo, os ajustes que se fizerem necessários, para adequá-la às exigências legais supervenientes ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias para a Administração Pública.
- c) O prazo fixado para a aprovação do projeto no Crea-PA e SEMINFRA, assim como da conclusão e de execução, do lote 001 é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data que ocorrer a Permissão.
- d) Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a presente permissão de uso, pendendo ser renovado mediante aditamentos ao presente termo, observado os critérios da oportunidade e conveniência desde que o pedido de renovação seja efetuado formalmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência do termino do prazo de vigência contratual.
- e) Findo o prazo estipulado no item “d” sem que haja o pedido de renovação o permissionário fara a desocupação completa do espaço público, as expensas, inclusive com a recomposição dos possíveis danos.

Edson Alves Ferreira Filho
Decreto nº 005/2017 – SEMGOF, DE 01/01/2017
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

ANEXO II - RELAÇÃO DO PONTO DE TAXI, COM NOME DOS COOPERADOS E NÚMERO DA PERMISSÃO-ST

À
Comissão Especial

Ref.:

Lote: _____

ORDEM	NOME DO TAXISTA	Permissão - ST

__ (assinatura) __



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

ANEXO III

Modelo da declaração solicitada no edital, que deverá ser confeccionada em papel timbrado da entidade.

Chamada Pública nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO

Declaramos que o _____ (sindicado) _____, sediada _____ (endereço) _____, inscrita no CNPJ N.º tem conhecimento do edital da Chamada Pública Nº 001/2018 e está de acordo com todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que acaso possam sobrevir na sua eventual infringência.

Aceito responsabilizar-me e assumir diretamente o ônus pela operação, limpeza e manutenção do Bem objeto desta licitação cuja PERMISSÃO DE USO me foi outorgada e pela administração, limpeza e manutenção das demais áreas internas e externas componentes do espaço, a fim de preservá-las em sua integridade e de zelar pela sua segurança, pelo tempo que durar a PERMISSÃO DE USO.

Aceito assumir o ônus das ligações de energia elétrica, água e telefone do Bem, bem como do pagamento das respectivas quotas mensais e demais despesas da pessoas jurídicas (Cooperativas, Associações ou Sindicatos).

Aceito assumir o ônus do pagamento de faturas de energia elétrica em atraso, caso houver.

Tenho conhecimento que o prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data de publicação do resultado da presente licitação.

(Local), de de 2018.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Modelo da declaração solicitada no edital, que deverá ser confeccionada em papel timbrado da entidade.

Chamada Pública nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (**assinatura**) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

Modelo da declaração de vistoria do ponto de taxi
solicitada no edital, que deverá ser confeccionada em papel timbrado da entidade.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO PONTO DE TAXI

Chamada Pública nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a instalação do Ponto de Taxi, constantes do objeto deste Edital, e tomei conhecimento das reais condições, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta.

(Local), de de 2018.

___ (*assinatura*) ___



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

Modelo da declaração do prazo de execução dos serviços conforme projeto estrutural solicitada no edital, que deverá ser confeccionada em papel timbrado da entidade.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL**

Chamada Pública nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

A _____ (nome do Sindicato) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº., vem por meio de seu proponente ao final assinado, declarar que dispomos de estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, no prazo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos.

Outrossim, declaro que o responsável técnico pela execução de serviços, até o seu recebimento definitivo pela permissionária, será o Engenheiro Civil -----, inscrito no CREA nº -----.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (*Representante Legal*) ___
Licitante
Cnpj

___ (*Engenheiro*) ___
Engenheiro Civil
CREA/PA nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO NÃO ONEROSA
DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP:68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **EDSON ALVES FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado com competência delegada pelo Decreto nº 005/2017 de 01 de Janeiro de 2017 - SEMGOF, titular do RG: 2492001 – PC/PA, CPF nº 587.962.152-91, denominado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXXXXXXXXX, no Município de Santarém - Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.542.700/0001-69, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PA e CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

3.2. OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a Permissão não onerosa de Uso de 2 (dois) espaços público a título precário, destinado a instalação de pontos de Táxis, em modelo de parceria entre a Administração Pública e o setor privado, visando a permissão de espaço público, na área urbana do MUNICÍPIO, em qualquer dos regimes previstos nas Leis 8.987/95 e 11.079/04, assim dispostas:

Lote 001 - (área: medindo 4,00 mts de frente por 3,00 mts de fundos). Localizados nas dependências externas do Pronto Socorro Municipal na Avenida Marechal Rondon, Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará.

Lote 002 - (área: medindo 4,34⁵ mts de frente por 1,45 mts de fundos). Localizados nas dependências externas do Hospital Municipal de Santarém, Av Presidente Vargas - Bairro de Santa Clara – Santarém – Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1 . A presente permissão é concedida a título precário, a qual poderá ser revogada unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dada sua natureza precária e o poder discricionário do **PERMITENTE**, devendo apenas ser comunicada prévia e fundamentalmente ao **PERMISSIONARIO**.

2.2. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a presidente Permissão de uso, pendendo ser renovado mediante aditamentos ao presente termo, observado os critérios da oportunidade e conveniência desde que o pedido de renovação seja efetuado formalmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência do termino do prazo de vigência contratual.

2.3 O prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO deverá ser de 72 (setenta e duas) horas após a publicação do Resultado, ficando esclarecido, desde já, que a SEMSA poderá introduzir, na minuta deste Termo, os ajustes que se fizerem necessários, para adequá-la às exigências legais supervenientes ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias para a Administração Pública.

2.4 O prazo fixado para a aprovação do projeto no Crea-PA e SEMINFRA, assim como da conclusão e de execução, do lote 001 é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data que ocorrer a Permissão.

2.5 Findo o prazo estipulado no item “**2.2**” sem que haja o pedido de renovação o permissionário fara a desocupação completa do espaço público, as expensas, inclusive com a recomposição dos possíveis danos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

Cabe ao PERMISSIONÁRIO:

- a) Utilizar o espaço, no prazo e condições, estipulados neste instrumento;
- b) A permissionária ficará responsável por manter os serviços de transporte por 24(vinte e quatro) horas ininterrupto durante todo o mês.
- c) Restituir o espaço ocupado desimpedido nas mesmas condições de uso, quanto da extinção da permissão de uso.
- d) Manter o espaço permitido em perfeito estado de higiene, limpeza e segurança do trabalho sendo de inteira responsabilidade do mesmo as consequências decorrentes do seu descumprimento.

CLAUSULA QUINTA – USO ATIVIDADE

- a) A presente permissão destina-se ao uso exclusivo para atividades inerentes ao ofício de taxista, sendo responsabilidade do mesmo as consequências decorrentes do seu descumprimento.
- b) **O PERMISSIONÁRIO** fica diretamente vinculado ao órgão municipal, no que tange ao uso do espaço objeto da presente permissão, sendo que toda e qualquer possível mudança ou agrupamento na presente construção, será precedida de pedido formal junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, a qual avaliara a possibilidade do feito.

CLAUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

- 6.1. Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização da autorização a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.
- 6.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo designado pela Administração, a Sra **ALBA VALÉRIA**, CPF 451.470.601-97 e CI 6232435-7 PC/PA e o Sr. **RENATO FERREIRA PEREIRA**, CPF nº 232.325.792-72 e RG: 1620278-SSP – PA- Chefe do setor de transportes da SEMSA, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROIBIÇÕES

7.1. É PROIBIDO AO PERMISSIONÁRIO:

- a) Transferir, ceder, emprestar ou local o espaço objeto desta permissão.
- b) Alterar a atividade fim permitida, sem autorização previa e expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, colocando letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço sem previa e expressa autorização do município.
- c) Desenvolver no espaço, atividade estranha á permitida.
- d) É vedado o uso do espaço para a realização de propaganda político partidária.
- e) É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço objeto da permissão, exceto a de caráter informativo de atividade próprias das estabelecidas nesse termo.

CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES EM GERAIS

- a) Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço ficam incorporadas a este, não remanescendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias, as quais só poderão ocorrer após previa e expressa autorização do PERMITENTE e ocorrerão a expensas do PERMISSIONÁRIO.
- b) Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a referida autorização poderá ensejar, a critério do PERMITENTE, a revogação da mesma.
- c) As instalação ou equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do permissionário, correndo as suas expensas as despesas correspondente.
- d) Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata o paralisação das atividades do PERMISSIONÁRIO bem como a completa desocupação do espaço.
- e) O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha nas dependências do referido espaço em decorrência da inobservância dos disposto na legislação do município e demais leis que vigoram no país.

CLAUSULA NONA - REVOGAÇÃO

9.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das condições prevista no presente termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) O cometimento reiterado de falta punitiva em virtude de descumprimento deste termo
- c) A dissolução do PERMISSIONÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

- d) A alteração das finalidades institucionais do PERMISSONARIO sem prévio e expressa concordância do PERMITENTE;
- e) Razão de interesse, necessário ou utilidades publica;
- f) A concorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada absolutamente impeditivo do prosseguimento da permissão de uso;
- 9.2.** Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 9.3.** Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste termo será expedido aviso para desocupação do espaço permitido onde será consignado.
Um prazo máximo de 30 dias para a desocupação completa e entrega do espaço, sem que haja qualquer título por parte da municipalidade.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente permissão de uso, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - SEMSA/FMS.

Santarém PA, ____ de _____ de 2018.

EDSON ALVES FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 005/2017 – SEMGOF
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 (ENVELOPE N. 02)

Data:

Chamada Pública nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

A _____ (nome do Sindicato) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, concordo com todas as normas contidas neste Edital e apresento PROPOSTA TÉCNICA perante a Comissão de Especial de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, de acordo com o preenchimento abaixo:

1 – LOTES

Quero concorrer ao Lote (marcar somente uma das opções abaixo):

LOTE 01 () LOTE 02 ()

2 – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Relação do Ponto de Taxi, com nome dos cooperados e número da permissão - ST (Anexo II)	Sim () Não ()
Declaração formal de que o participante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência (Anexo III)	Sim () Não ()
Declaração formal de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme Lei nº 9.854/99) (Anexo IV)	Sim () Não ()
Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo V)	Sim () Não ()
Modelo de Declaração do prazo de execução dos serviços conforme Projeto Estrutural (Anexo VI)	Sim () Não ()
Projeto Estrutural (Anexo IX)	Sim () Não ()

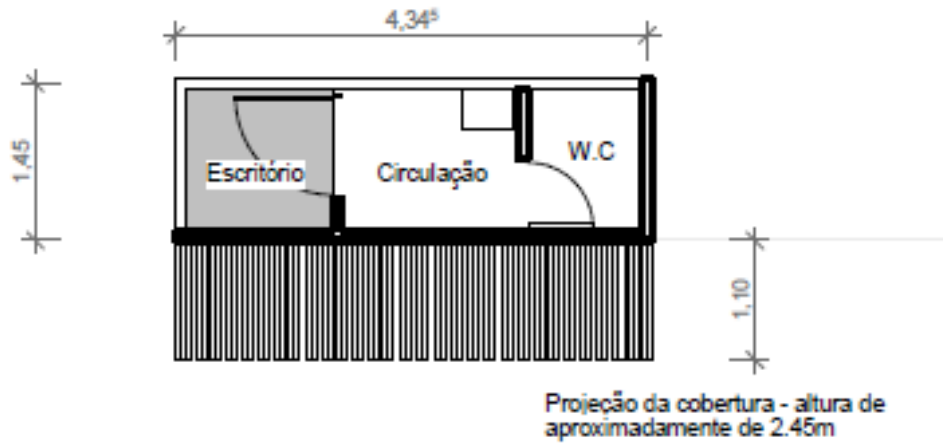
___ (assinatura) ___



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

Lote 002

Área do Hospital Materno Infantil



Av. Presidente Vargas